

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA - FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2011 – Nº 303

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 2215, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786 de maio de 1956 e da Constituição vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terreno rural medindo 7.092,00 m² (sete mil e noventa e dois metros quadrados) tendo na parte frontal, seis seguimentos tendo o primeiro (6-7) 6,73m (seis metros e setenta e três centímetros), o segundo (7-8) 5,29m (cinco metros e vinte e nove centímetros), o terceiro (8-9) 3,33m (três metros e trinta e três centímetros), o quarto (9-10) 56,31m (cinquenta e seis metros e trinta e um centímetros), o quinto (10-11) 3,77m (três metros e setenta e sete centímetros) e o sexto (11-12) 3,70m (três metros e setenta centímetros); na lateral direita um seguimento (12-1) medindo 97,72m (noventa e sete metros e setenta e dois centímetros); nos fundos, quatro seguimentos tendo o primeiro (1-2) 21,13m (vinte e um metros e treze centímetros), o segundo (2-3) 26,33m (vinte e seis metros e trinta e três centímetros), o terceiro (3-4) 2,47m (dois metros e quarenta e sete centímetros) e o quarto (4-5) 16,60m (dezesseis metros e sessenta centímetros); na lateral esquerda um seguimento (5-6) com 92,78m (noventa e dois metros e setenta e oito centímetros), de propriedade de **Domingos Gercides Venturin** e *s/m*, confrontando pela frente, fundos e demais lados com Domingos Gercides Venturin, situada na localidade de Santo Antônio do Taquarussu, Município de Vargem Alta-ES, registrada no CRI desta Comarca sob nº 1.617, Livro nº 02, Ficha 01.

Art. 2º A área de que trata este Decreto será destinada à construção de Campo de Futebol.

Art. 3º Poderá o Município alegar urgência, consoante preceitos na legislação pertinente para fins de imissão provisória de posse na área objeto do presente Decreto.

Art. 4º Os recursos financeiros para a execução da presente desapropriação correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 27 de outubro de 2011.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2216, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado *PONTO FACULTATIVO* nas repartições Públicas Municipais, no dia 14 novembro de 2011.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos Órgãos da Administração Pública Municipal quanto aos serviços de caráter essencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 03 de novembro de 2011.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

O Município de Vargem Alta/ES torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, na contratação da empresa G.E. Produções Artísticas Ltda Me, para realizar show artístico, com a dupla “Gabriel e Edivando”, no dia 04 de novembro do corrente ano, por ocasião da inauguração da obra de revitalização da escola da localidade de Santo Antonio, neste Município, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Vargem Alta, 04 de novembro de 2011.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 030/2011

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições delegadas através do artigo 222 da Lei Complementar n.º 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 006/2011 a fim de apurar fato envolvendo o Servidor **L.C.P.**, matrícula funcional n.º 002614, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta -ES, 04 de Novembro de 2011.

ANDERSON DEPRÁ

Secretário Municipal de Administração



OUVIDORIA - PMVA

DENÚNCIAS, DÚVIDAS,
SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES

LIGUE:

(28) 3528-1371

EMAIL:

ouvidoria@vargemalta.es.gov.br

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

JOÃO BOSCO DIAS
Vice-Prefeito

MÁRIO PIRES MARTINS FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

CLÁUDIO CÉZAR PAZETTO
COMUNICAÇÃO

ANDERSON DEPRÁ
ADMINISTRAÇÃO

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
FINANÇAS

ANDREA MANSUR BARBOZA RABELLO
ASSISTENCIA SOCIAL

INDON SOLLES DEMARTINI
AGRICULTURA

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO E ESPORTES

EDINAUDO RABELLO
EDUCAÇÃO

EUGENIO JOSÉ AGRIZZI
MEIO AMBIENTE

VANDERSON ROBERTO PEDRUZZI GABURRO
SAÚDE

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

ECLESIO JOSE BARLEZ
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Rua Paulino Francisco Moreira, 162, Centro

Vargem Alta – Espírito Santo

Cep: 29.295-000 – Tel (28) 3528 1010

E-mail: orgaooficial@vargemalta.es.gov.br